



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

## Poder Executivo

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 04**, de 20 de março de 1991.

**Dispõe sobre a Criação de Cargos, Fixa-lhe Vencimentos e dá Outras Providências.**

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 96, inciso IX, § 2º do artigo 65, alínea "a", inciso II do artigo 66, todos da Lei Orgânica Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados no quadro de pessoal do Serviço Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, 02 (dois) cargos de Professor Municipal.

**§ 1º.** Os cargos criados pelo art. 1º da presente são de provimento em comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§ 2º.** Os vencimentos dos cargos criados pelo art. 1º da presente serão equiparados aos vencimentos do cargo de Professor P1-A do Estado de Minas Gerais, em início de carreira.

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do vigente orçamento, no Serviço Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirinha de Mantena - MG, 20 de março de 1991.

**WILTON MÁRIO GOMES**  
Prefeito